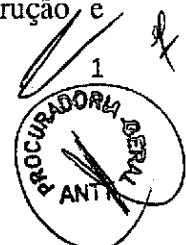




**ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE  
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES -  
ANTT E A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
S.A - EPL VISANDO DEFINIR RESPONSABILIDADES E  
ORIENTAR A REPARTIÇÃO DOS RECURSOS  
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, BEM  
COMO DISCIPLINAR O COMPARTILHAMENTO DE  
PRODUTOS RELATIVOS AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO  
DO TAV - RIO DE JANEIRO-CAMPINAS.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, autarquia em regime especial, com sede no Setor de Clubes Esportivo Sul, Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília, DF, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício Senhor **JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 028.586.709, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº. 408.486.207-04, domiciliado em Brasília, nomeado pela Deliberação nº 28 de 07 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 19/02/2013 e, a **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, empresa pública federal inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C - 8º andar Brasília - DF. CEP: 70308-200, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n.º 20.599-0, expedida pelo Conselho Regional de Economia da 1ª Região/RJ, e do CPF n.º 066.814.761-04, e pelo seu Diretor, Sr. **Hélio Mauro França**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 297983, expedida pela SSP-DF e do CPF n.º 116.605.701-15, considerando que:

a) O art. 25 da Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, atribui competência à ANTT, dentre outras, para: (i) publicar os editais, julgar as licitações e celebrar os contratos de concessão para prestação de serviços de transporte ferroviário, permitindo-se sua vinculação com contratos de arrendamento de ativos operacionais; (iii) publicar editais, julgar as licitações e celebrar contratos de concessão para construção e

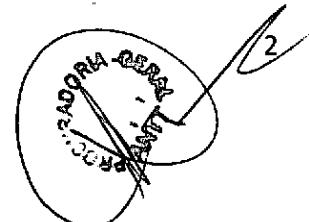


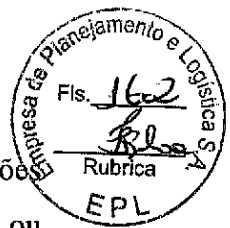


exploração de novas ferrovias, com cláusulas de reversão à União dos ativos operacionais edificados e instalados; (iv) fiscalizar diretamente, com o apoio de suas unidades regionais, ou por meio de convênios de cooperação, o cumprimento das cláusulas contratuais de prestação de serviços ferroviários; (v) regular e coordenar a atuação dos concessionários, assegurando neutralidade com relação aos interesses dos usuários, orientando e disciplinando o tráfego mútuo e o direito de passagem de trens de passageiros e cargas e arbitrando as questões não resolvidas pelas partes; e (vi) articular-se com órgãos e instituições dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para conciliação do uso da via permanente sob sua jurisdição com as redes locais de metrô e trens urbanos destinados ao deslocamento de passageiros; (vii) contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória das ferrovias, em cooperação com as instituições associadas à cultura nacional, orientando e estimulando a participação dos concessionários do setor. (viii) regular os procedimentos e as condições para cessão a terceiros de capacidade de tráfego disponível na infraestrutura ferroviária explorada por concessionários;

b) O Decreto n.º 6.256, de 13 de novembro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 6.816, de 07 de abril de 2009, atribuiu à ANTT a competência para o desenvolvimento das ações vinculadas ao projeto de implantação do Trem de Alta Velocidade entre os Municípios do Rio de Janeiro - RJ, São Paulo - SP e Campinas - SP (TAV Rio de Janeiro - Campinas), dentre as quais a execução de procedimentos licitatórios e a celebração de contratos, convênios e afins, com entidades públicas e privadas;

c) A Lei n.º 12.404, de 04 de maio de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 12.743, de 19 de dezembro de 2012, atribuiu à EPL a competência para desenvolver ações específicas relacionadas ao Trem de Alta Velocidade - TAV, dentre as quais: (i) planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte, por meio de estudos, pesquisas, construção da infraestrutura, operação e exploração do serviço, administração e gestão de patrimônio, desenvolvimento tecnológico e atividades destinadas à absorção e transferência de tecnologias; (ii) administrar e explorar o patrimônio relacionado ao transporte ferroviário de alta velocidade; (iii) promover a certificação de conformidade de material rodante, infraestrutura e demais sistemas a





serem utilizados no transporte ferroviário de alta velocidade com as especificações técnicas de segurança e interoperabilidade do setor; e (iv) promover a desapropriação ou instituição de servidão dos bens necessários à construção e exploração de infraestrutura para o transporte ferroviário de alta velocidade; e

d) A edição da Lei n.º 12.404, de 04 de maio de 2012, gerou a necessidade de definir responsabilidades, recursos e a forma de compartilhamento de produtos entre ANTT e EPL, relacionados às ações pertinentes ao TAV Rio de Janeiro – Campinas, dentro das suas respectivas competências e atribuições institucionais;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, observadas as cláusulas e condições seguintes:

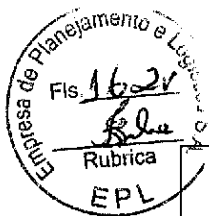
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto as atividades relacionadas ao projeto de implantação do TAV Rio de Janeiro - Campinas realizadas, em execução e a serem desenvolvidas incluídas nos instrumentos convencionais elencados nas tabelas abaixo, com o objetivo de definir responsabilidades e orientar a repartição dos recursos necessários para sua execução, bem como disciplinar o compartilhamento de seus produtos, de modo que cada uma das partes assuma, a partir da celebração dos atos formais adequados, em cada caso, os direitos, obrigações e encargos relacionados às ações sob sua responsabilidade.

a) Atividades já concluídas, cujos produtos serão compartilhados:

PROJETO	PRODUTOS
Convênio de Cooperação Técnica não reembolsável ATN/OC-10699-BR	Relatórios e dados relativos ao EVTEA do TAV Rio de Janeiro–Campinas (estudos elaborados pelo Consórcio Halcrow-Sinergia e Prime).
Projeto BR-T1170 / Convênio de Cooperação Técnica não reembolsável BID ATN/KK-12.380-BR(PCT 1)	1. Relatório: Estudos de Limnologia, Usos, Qualidade de Água (estudos elaborados pelo Consórcio VLM/Nova Ambi); 2. Relatório: Estudos de Flora, UCs, Corredores Ecológicos e Compensação Ambiental (estudos elaborados pela FEALQ); 3. Relatório: Estudos de Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna) (estudos elaborados pela Faunística); 4. Relatório: Aditivo aos Estudos de Fauna (07.05.2012) (estudos





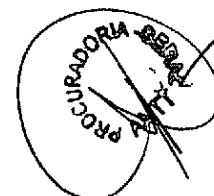
	<p>elaborados pela Faunística);</p> <p>5. Relatório: Caracterização de Áreas Potencialmente Contaminadas (estudos elaborados pela Regea);</p> <p>6. Relatório: Estudos Urbanísticos para as Estações do TAV (estudos elaborados pelo Consórcio JW/IDOM);</p> <p>7. Relatório: Levantamento de Custos Imobiliários para Desapropriação (estudos elaborados pela Embraesp);</p> <p>8. Integração Tecnológica (Prime).</p>
--	---

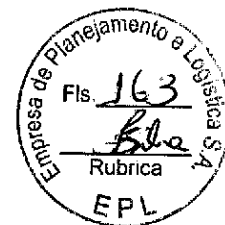
b) Atividades em desenvolvimento:

PROJETO	ATIVIDADES EM DESENVOLVIMENTO
Projeto BR-T1170 / Convênio de Cooperação Técnica não reembolsável BID ATN/KK-12.380-BR (PCT 1)	<p>Atividades que serão mantidas sob a responsabilidade da ANTT:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estudos de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural / A Lasca;</li> <li>2. Avaliação Técnica de Propostas para Concessão do TAV / Halcrow;</li> <li>3. Levantamentos referentes ao período úmido.</li> </ol>
Outros contratos:	<p>Atividades que serão desenvolvidas pela EPL:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Consultoria para Desenvolvimento de um Plano de Fortalecimento Institucional para a Gestão do Serviço de Transporte Ferroviário. (SAFEVIA).</li> </ol>

c) Atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto BR-L1288, a ser contratado junto ao BID, cujas responsabilidades e recursos correspondentes à sua execução serão divididos entre ANTT e EPL (itens detalhados no Anexo 02):

PROJETO	ATIVIDADES
Projeto BR - L1288 / Contrato de Empréstimo - 2681/OC - BR (em fase de desenvolvimento).	<p>Caberá a ANTT a responsabilidade pela execução dos seguintes itens do plano de aquisição do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aquisição de Equipamentos (Bens);</li> <li>2. Consultoria técnica durante a fase de avaliação de propostas e até a formalização contratual;</li> <li>3. Fortalecimento Institucional.</li> </ol> <p>Caberá à EPL a responsabilidade pela execução dos seguintes itens do plano de aquisição do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Integrador Tecnológico dos Estudos socioambientais;</li> <li>2. Plano de Solução de Interferência;</li> <li>3. Plano Urbanístico para as Estações do TAV;</li> <li>4. Estudos Setoriais para o EIA e o PBA;</li> <li>5. Desapropriação e Reassentamento;</li> <li>6. Comunicação e Integração Social.</li> </ol> <p>Caberá a ANTT e a EPL compartilhar a responsabilidade pela execução do item do contrato:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Gerenciamento e apoio a implantação (Supervisão e Acompanhamento).</li> </ol>





## 2. Procedimento de compartilhamento de produtos

2.1) O processo de compartilhamento de produtos deverá envolver a disponibilização dos seguintes documentos:

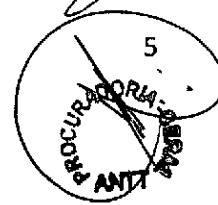
- (a) Termos de Referência;
- (b) Documentação dos Contratos, Convênios, Termos Aditivos e respectivos Planos de Trabalho;
- (c) Relatórios intermediários e finais;
- (d) Base(s) de dados e informações;
- (e) Detalhamento dos recursos financeiros e orçamentários compreendendo a situação de cada atividade/produto; e
- (f) Cronograma de desenvolvimento dos produtos/atividades e dos contratos;

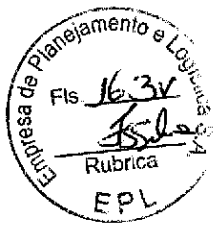
2.2) Além dos documentos referidos na Cláusula 2.1, esse processo poderá envolver, a critério da **Comissão de Acompanhamento**, outros documentos existentes identificados como necessários no processo de compartilhamento.

c.1) Deverão ser considerados também os demais subcontratos referidos no Plano de Aquisições do Projeto BR – L1288, conforme descrito no ANEXO 2.

c.2) A **Comissão de Acompanhamento** definirá a forma e o procedimento para o compartilhamento de todos os documentos e de relatórios de andamento da execução das atividades previstas no Contrato de Empréstimo BR-L 1288.

c.3) Caberá à ANTT e à EPL, por meio da **Comissão de Acompanhamento**, criar e formalizar o procedimento adequado, que integrará o Acordo de Cooperação, para a execução do seguinte item do contrato: *Gerenciamento e apoio a implantação (Supervisão e Acompanhamento)*, uma vez que, trata-se de um item de execução e responsabilidade compartilhada.





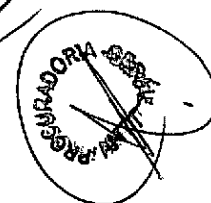
## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

### 2.1. Compete à ANTT:

- a) Disponibilizar à **EPL** todos os documentos, informações, estudos, relatórios, análises e dados relativos às ações descritas na **Cláusula Primeira**;
- b) Promover a cessão formal e gratuita, , nos termos do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, dos contratos, convênios e/ou dos processos de contratação referidos na **Cláusula Primeira**, adotando as providências necessárias junto às instituições envolvidas, órgãos financiadores e entidades contratadas;
- c) Fornecer à **EPL** todo o tipo de informação, como documentos, atas, memórias, ofícios, dados, formulários, termos de referência, encaminhados para ou obtidos dos órgãos ambientais e outros envolvidos no processo de licenciamento ambiental, necessários a consecução do objeto desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- d) Assessorar na adequação da minuta do Acordo de Empréstimo (Projeto BR - L1288 / Contrato de Empréstimo - 2681/OC – BR) em função da inclusão da EPL como co-executora do referido acordo.

### 2.2. Compete à EPL:

- a) Assumir as ações e responsabilidades descritas na **Cláusula Primeira**, adotando todas as providências necessárias para o seu regular prosseguimento e assunção dos encargos associados;
- b) Fornecer à ANTT, quando solicitado apoio técnico e operacional, não oneroso, visando à realização das ações referidas na **Cláusula Primeira**;



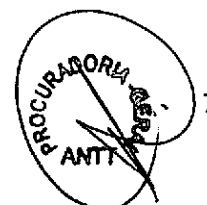


- c) Disponibilizar à ANTT todos os documentos, informações, estudos, relatórios, análises e dados relativos às ações descritas na **Cláusula Primeira**.
- d) Fornecer à ANTT todo o tipo de informação, como documentos, atas, memórias, ofícios, dados, formulários, termos de referência, encaminhados para ou obtidos dos órgãos ambientais e outros envolvidos no processo de licenciamento ambiental, necessários à consecução do objeto desse **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- e) Possibilitar à ANTT acesso ao Sistema de Informações Geográficas – SIG desenvolvido e implantado pelo Integrador Tecnológico para incorporar insumos aos estudos socioambientais;
- f) Assessorar na adequação da minuta do Acordo de Empréstimo (Projeto BR - L1288 / Contrato de Empréstimo - 2681/OC – BR) em função da inclusão da EPL como co-executora do referido acordo;

**2.3.** Nos atos de sucessão dos contratos, convênios e/ou dos processos de contratação referidos na **Cláusula Primeira**, a ANTT deverá fornecer à EPL relatório circunstanciado, contendo a descrição da situação atual da avença ou providência sucedida, a relação dos serviços já realizados e a realizar, o cronograma de sua execução e o cronograma do desembolso de recursos orçamentários e financeiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES**

**3.1.** A ANTT e a EPL deverão, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do presente instrumento, constituir uma **Comissão de Acompanhamento**, que ficará responsável por definir e adotar as providências necessárias para a transferência de produtos das ações referidas na **Cláusula Primeira** e anexos, inclusive a verificação prévia das informações intercambiáveis, antes do envio formal da documentação.





**3.2.** A **Comissão de Acompanhamento** será composta por 02 (dois) representantes indicados por cada um dos partícipes, acompanhada, sempre que necessário, de técnicos especialistas das áreas em discussão.

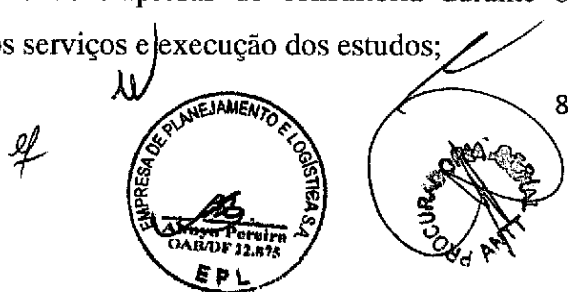
**3.3.** Sem prejuízo das demais disposições, os membros dessa **Comissão de Acompanhamento** ficam, desde já, autorizados a participar de reuniões, compartilhar documentos, bases de dados e demais informações necessárias à consecução dos objetivos deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO BR-L1288 / CONTRATO DE EMPRÉSTIMO 2681/OC-BR**

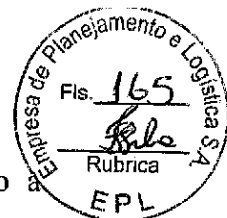
**4.1.** A execução do projeto ficará a cargo da **ANTT** e da **EPL**, por meio da criação das suas respectivas Unidades Técnicas de Coordenação e Execução do Programa – UCPs, que realizarão a administração, gestão e controle do Contrato de Empréstimo em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (Documento GN-2350-7).

**4.2.** A UCP da **ANTT** e a UCP da **EPL** serão responsáveis por:

- a) Discutir e acordar com a equipe das contrapartes os escopos, atividades, e cronogramas para realização dos estudos dos projetos prioritários; revisar as minutas, e aprovar os TRs dos contratos sob sua responsabilidade conforme a **Cláusula Primeira**;
- b) Executar o processo de seleção e contratação de serviços de consultoria para realização dos estudos requeridos (este item não é excludente);
- c) Executar o processo de seleção e contratação de serviços de supervisão técnica;
- d) Manter a contraparte dos organismos setoriais informada, através do coordenador geral do Programa, sobre os avanços nos processos de licitação;
- e) Enviar para comentários dos técnicos da contraparte dos organismos setoriais os documentos referentes às propostas ganhadoras dos serviços de consultoria; atuar como interlocutor oficial junto às empresas de consultoria durante o processo de seleção e contratação dos serviços e execução dos estudos;







- f) Realizar o acompanhamento e supervisão técnica dos estudos, colocando à disposição do programa os especialistas em infraestrutura contratados para garantir que os estudos sejam realizados com a qualidade e dentro dos prazos acordados;
- g) Realizar o controle administrativo e financeiro dos contratos de consultoria;
- h) Contratar consultores individuais quando seja requerido para apoiar a elaboração dos Termos de Referência (e qualquer outra atividade), e o controle administrativo e financeiro dos contratos;
- i) Contratar consultores individuais ou firmas consultoras, de acordo com a complexidade do estudo, para o acompanhamento e supervisão;
- j) Manter informado e enviar para a contraparte dos organismos setoriais, para comentários e contribuições técnicas, os relatórios e demais produtos que resultem dos serviços de consultoria;
- k) Manter reuniões com as equipes técnicas dos organismos setoriais.

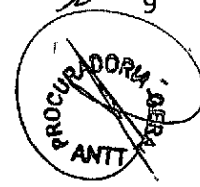
## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que haja entendimento prévio entre os partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

6.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante notificação prévia, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Ocorrer inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Sobrevier disposição legal ou fato que o torne impraticável; e
- c) Por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização ao outro partícipe.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

7.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não implica, por força própria, transferência de recursos entre os partícipes.

7.2. A eventual transferência de recursos financeiros e/ou de dotações orçamentárias visando à consecução das ações referidas na **Cláusula Primeira** será definida em instrumento próprio, que deverá obedecer, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/1993, Decreto nº. 6.170/2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 507/2011 e outras normas vigentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os partícipes se comprometem a assegurar o sigilo das informações obtidas por meio deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, cuja confidencialidade seja requerida por ocasião do envio das mesmas.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

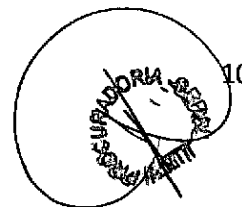
9.1. As dúvidas decorrentes da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão solucionadas por consenso dos partícipes no âmbito da **Comissão de Acompanhamento** referida na Cláusula Terceira ou mediante troca de correspondência ou registros em atas, que reflitam o entendimento das respectivas autoridades responsáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será publicado no Diário Oficial da União, por iniciativa da ANTT, como condição indispensável de sua eficácia e validade, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

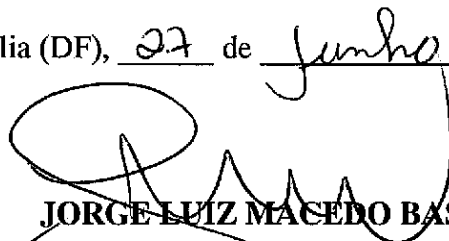
*[Handwritten signature]*

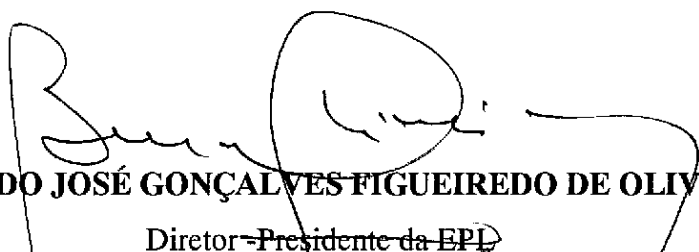



11.1. O foro para solução de eventuais litígios decorrentes do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, devendo as eventuais controvérsias havidas entre seus partícipes ser submetidas à prévia tentativa de conciliação pelas vias administrativa e institucional, com a intermediação da Advocacia-Geral da União (AGU).

E por concordarem com os termos deste, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Brasília (DF), 27 de junho de 2013.

  
**JORGE LUIZ MACEDO BASTOS**  
Diretor-Geral em Exercício da ANTT

  
**BERNARDO JOSÉ GONÇALVES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da EPL

  
**HÉLIO MAURO FRANÇA**  
Diretor da EPL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

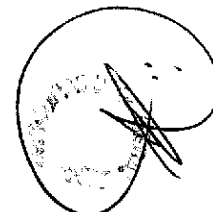
Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





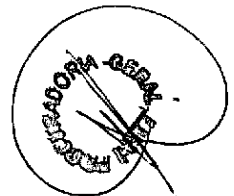
# ANEXO 01

## BR-1170 EJECUCIÓN AL 10 DICIEMBRE 2012

PRODUCTOS	CONSULTORES	contrato	Valor R\$	Executado	%	Observaciones
Limnología, Usos, Calidad de Agua	VLM/Nova Ambi	017/11	224.521,00	224.521,00	100,0	
Flora, UCs, Corredores Ecológicos e Compensação Ambiental	FEALQ	T1170/11	415.160,00	415.160,00	100,0	
Estudios de Fauna (mastofauna, avifauna, herpetofauna e ictiofauna)	Faunística	008/11	720.000,00	720.000,00	100,0	Incluye el informe final cuyo pago fue
Aditivo aos Estudos de Fauna (07.05.2012)	Faunística	008/11	154.000,00	154.000,00	100,0	solicitado al oficial de contrato
Caracterização de Áreas Potencialmente Contaminadas	Regea	SN14/11	300.000,00	300.000,00	100,0	
Estudios Urbanísticos para as Estações do TAV	JW/IDOM	SN07/10	900.000,00	900.000,00	100,0	
Estudios de Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural	A Lasca	002/11	210.000,00	105.000,00	50,0	
Integrador Tecnológico	Prime	SN09/11	2.700.000,00	2.362.108,49	87,5	
Levantamento de Custos Imobiliários para Desapropriação	Embraesp	SN11/11	398.000,00	398.000,00	100,0	
Apoio Jurídico na Licitação do TAV (27.04.2011)	Manesco	SN10/11	295.182,00	295.182,00	100,0	
Apoio Jurídico na Licitação do TAV (22.02.2012)	Manesco	SN14/12	396.816,00	198.408,00	50,0	
<b>TOTAL</b>			<b>6.713.679,00</b>	<b>6.072.379,49</b>	<b>90,4</b>	



PRODUTO	CONSULTOR	contrato	Valor US\$	Executado	%	Observaciones
Atividade Técnica de Propostas para Concessão do TAV	Halcrow	SN08/11	950.000,00	543.000,00	57,2	



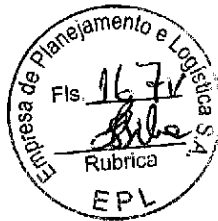
# ANEXO 02

**Programa de Fortalecimento Institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a Gestão do Transporte Ferroviário**  
**Número do Projeto BR-L1288**  
**Período compreendido deste Plano de Aquisições: MARÇO DE 2011 A DEZEMBRO DE 2014**  
**COMPONENTE A - ANTT**

No. Ref.	Categoria e descrição do Contrato a ser adquirido	Custo Estimado da Aquisição (US\$ mil)	Método de Aquisição	Revisão (ex-ante ou ex-post)	Fonte de Financiamento e percentagem		Prequalificação (Sim/Não)	Data Estimada da Publicação do Anúncio Específico de Aquisição	Status (pendente, em processo, adjudicado, cancelado)
					BID %	Local %			
1	Equipamentos	500	SBMC	ex-post	0%	100%		dez/13	PENDENTE
<b>1 - BENS</b>									
<b>2 - OBRAS</b>									
Não estão previstas									
<b>3 - SERVIÇOS DIFERENTES DE CONSULTORIA</b>									
Não estão previstos									
<b>4 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>									
1	Consultoria para acompanhamento durante a avaliação de propostas técnicas e durante a negociação contratual	1.980	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	Em Processo
2	Gerenciamento e Apoio à Implantação (Superv. e Acomp.)	1.600	SBQC	ex-ante	78%	22%	Sim	set/11	Em Processo
3	Fortalecimento Institucional	13.800							
3.1	Desenvolvimento e fortalecimento institucional	4.800	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
3.2	Capacitação e atualização em matérias técnicas	4.500	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	out/13	PENDENTE
3.3	Apoio à modernização ferroviária	3.000	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
3.4	Assessoria e interface com outras unidades do governo	1.500	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	out/13	PENDENTE
	<b>Total</b>	<b>17.780</b>			<b>68,8%</b>	<b>31,2%</b>			

SD: SELEÇÃO DIRETA; SBQC: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO; SBOF: SELEÇÃO BASEADA EM ORÇAMENTO FIXO; SBMC: SELEÇÃO BASEADA NO MENOR CUSTO.

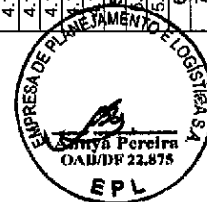




**Programa de Fortalecimento Institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a Gestão do Transporte Ferroviário**  
**Número do Projeto BR-L1288**  
**Período compreendido deste Plano de Aquisições: MARÇO DE 2011 A DEZEMBRO DE 2014**  
**COMPONENTE B - EPL**

No. Ref.	Categoria e descrição do Contrato a ser adquirido	Custo Estimado da Aquisição (US\$ mil)	Método de Aquisição	Revisão (ex-ante ou ex-post)	Fonte de Financiamento e percentagem		Prequalificação (Sim/Não)	Data Estimada da Publicação do Anúncio Específico de Aquisição	Status (pendente, em processo, adjudicado, cancelado)
					BID %	Local %			
<b>1 - BENS</b>									
Não estão previstas									
<b>2 - OBRAS</b>									
Não estão previstas									
<b>3 - SERVIÇOS DIFERENTES DE CONSULTORIA</b>									
Não estão previstos									
<b>4 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>									
		<b>2.944</b>	<b>SD</b>	<b>ex-ante</b>	<b>70%</b>	<b>30%</b>	<b>Não</b>	<b>N/A</b>	<b>Em Processo</b>
1	Integrador Tecnológico dos Estudos Sócio-ambientais	13.333	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	jun/11	Em Processo
2	Plano de Solução de Interferências	6.670	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	dez/13	PENDENTE
2.1	Solução de interferências e apoio de engenharia para estudos ambientais	2.333	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim	fev/14	PENDENTE
2.2	Levantamento aerofotogramétrico de precisão	4.330	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim		
2.3	Projeto básico de reurbanização e relocação de estradas	7.273	SD	ex-ante	70%	30%	Não	abr/14	PENDENTE
3	Plano Urbanístico para as Estações do TAV	1.717	SD	ex-ante	70%	30%	Sim	dez/13	PENDENTE
3.1	Estudo urbanístico para estações do TAV	5.566	SBQC	ex-ante	70%	30%	Sim		
3.2	Projetos básicos das intervenções urbanas no entorno das estações	5.672	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	ago/13	PENDENTE
4	Estudos Setoriais para o EIA e PBA	444	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.1	Estudos hidrológicos e de usos da água	200	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.2	Estudos de limnologia e qualidade da água	111	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	set/13	PENDENTE
4.3	Estudos de clima e qualidade do ar / redução de emissões	500	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
4.4	Complementação geologia, hidrogeologia, mineração, passivos meio físico	544	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.5	Estudos de flora, UC's, corredores, compensação ambiental	517	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.6	Estudos de fauna	326	SD	ex-ante	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.7	Estudos do patrimônio arqueológico, histórico e natural	167	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	set/13	PENDENTE
4.8	Estudos de saúde e doenças endêmicas	389	SD	n/a	70%	30%	Não	N/A	PENDENTE
4.9	Caracterização de áreas potencialmente contaminadas	444	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	set/13	PENDENTE
4.10	Medições, estudos e projetos de controle de ruído e vibrações	83	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	out/13	PENDENTE
4.11	Estudos de campos e interferências eletromagnéticas	833	SBOC	ex-ante	70%	30%	Não	dez/13	PENDENTE
4.12	Obras civis e controle ambiental na construção	778	SBQC	ex-ante	70%	30%	Não	mar/14	PENDENTE
4.13	Controle de poluição e qualidade ambiental nas instalações do TAV	278	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	jan/14	PENDENTE
4.14	Estudos de gerenciamento de riscos e PAE	56	SBOF	ex-ante	70%	30%	Não	jan/14	PENDENTE
4.15	Estudos de comunidades tradicionais quilombolas e indígenas	24.898	SBOC	ex-ante	70%	30%	Sim	jun/11	Em Processo
5	Desapropriação e Reassentamento	12.200	SBOC	ex-post	0%	100%	Sim	abr/14	PENDENTE
5.1	Plano de Desapropriação e Reassentamento	12.698	SBOC	ex-ante	70%	30%	Sim	jun/11	Em Processo
5.2	Programa de execução da Desapropriação e Reassentamento	3.200	SBOC	ex-ante	78%	22%	Sim	set/11	Em Processo
6	Comunicação e Interação Social	8.400	SBOC	ex-ante	57,5%	42,5%	Sim		
7	Gerenciamento e Apoio à Implantação (Sup. e Acomp.)	65.720							
	Total								

SD: SELEÇÃO DIRETA; SBQC: SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO; SBOF: SELEÇÃO BASEADA EM ORÇAMENTO FIXO; SBMC: SELEÇÃO BASEADA NO MENOR CUSTO.

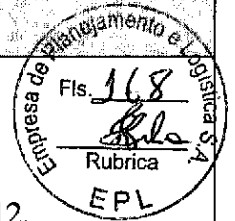


**Programa de Fortalecimento Institucional da Agência Nacional de Transportes Terrestres para a Gestão do Transporte Ferroviário**

**Número do Projeto BR-L1288**

**1 Integrador Tecnológico dos estudos sócio-ambientais**

- ◆ Contratação Direta da Empresa Prime Engenharia.
- ◆ A Prime Engenharia encaminhou proposta técnica e financeira em 07 de dezembro de 2012.



**2 Consultoria para acompanhamento durante a avaliação de propostas técnicas e durante a negociação contratual**

Contratação Direta da Empresa Halcrow do Brasil

- ◆ Aguardando o envio das Propostas técnica e financeira da Halcrow do Brasil.

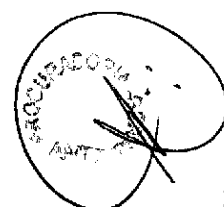
**4 Plano de Solução de Interferências**

- ◆ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 26 de agosto de 2011.

*Empresas da Short List:*

1. AECOM / AECOM do Brasil Ltda..
2. CH2M HILL International, Inc. / CH2M HILL do Brasil Engenharia Ltda.
3. CNEC WorleyParsons Engenharia Ltda. / IDOM Ingeniería, Arquitectura y Consultoría / Jorge Wilhelm Consultores Asociados Ltda.
4. COBA Consultores de Engenharia e Ambiente S.A. / Agrar Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda. / PCE Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda.
5. Geométrica Engenharia de Projetos Ltda / Walm Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda. / Geoconsult Holding GmbH
6. Pöyry Infra A.G. / Pöyry Consultoria e Projetos Ltda. / Pöyry Tecnologia Ltda. / Obermeyer Planen + Beraten GmbH
7. Sener Ingeniería y Sistemas S.A. / Setepla Tecnometal Engenharia Ltda. / Geotec Consultoria Ambiental Ltda.
8. Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.
9. ViaPonte Projetos e Consultoria de Engenharia Ltda. / GM & Arquitetos Associados Ltda. (Tg+) / Qualitas Urbis Consultoria em Engenharia Ltda.

- ◆ Aguardando elaboração da Solicitação de Propostas - SDP - pela Prime Engenharia.



**7. Desapropriação e Reassentamento**

♦ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 14 de setembro de 2011.

*Empresas da Short List:*

1. COBRAPE Cia. Brasil. Projetos e Empreendimentos S.A
2. Consórcio Contécnica - Urbaniza
3. Consórcio Diagonal - Amaral D'Ávila
4. Consórcio Geribello - Itazi - CTAGEO
5. Consórcio GOC - YKS - Avalicon - Manesco
6. Consórcio Strata - Cappe

♦ Enviado a SDP para apresentação de Propostas Técnica e Financeira

**8. Comunicação e Interação Social**

♦ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 29 de agosto de 2011.

*Empresas da Short List:*

1. CNEC WorleyParsons S.A.
2. J2B Engenharia e Consultoria Ltda.
3. Llorente & Cuenca
4. Print Ambiental Assessoria de Comunicação Ltda. - ME
5. Santafé Idéias e Comunicação
6. Walm Engenharia e Tecnologia Ambiental Ltda.

♦ A Comissão Especial de Licitação está avaliando as Propostas Técnicas

**9. Gerenciamento e Apoio a Implantação (Sup. E Acomp.)**

♦ O BID deu a não-objeção à Lista Curta proposta em 20 de abril de 2012.

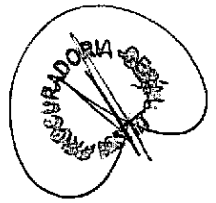
*Empresas da Short List:*

1. Brisa Engenharia/CT MAIN Engenheiros
2. Engevix Engenharia/Sondotécnica/Getinsa Ingeniería S.L./Ineco do Brasil.
3. Eptisa/CSL/APPE - Assessoria para Projetos Especiais
4. Logos Engenharia/Ductor/Arcadis Tetraplan/RPI Inovação Tecnológica
5. Prodec/Siscon Consultoria de Sistemas Ltda.
6. Vetec Engenharia/Enger Engenharia/SETEC Organisation.

♦ O BID deu a não-objeção à SDP em 24 de julho de 2012. Após o recebimento da SDP, as empresas abaixo relacionadas enviaram suas propostas para avaliação.

*Empresas que enviaram Proposta Técnica e Financeira:*

1. Engevix Engenharia/Sondotécnica/Getinsa Ingeniería S.L./Ineco do Brasil.
2. Eptisa/CSL/APPE - Assessoria para Projetos Especiais
3. Logos Engenharia/Ductor/Arcadis Tetraplan/RPI Inovação Tecnológica
4. Vetec Engenharia/Enger Engenharia/SETEC Organisation.





- ◆ As Propostas Técnicas foram avaliadas pela Comissão Especial de Licitação e o BID deu a não-objeção da Avaliação
- ◆ Deverá ser aberta as Propostas Financeiras após a assinatura deste Acordo.

